

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

**Fato Relevante**

***Encerramento das Negociações com a Porto e o Fleury***

A Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução CVM nº 44/2021, e, em continuação aos fatos relevantes divulgados em 15 e 23 de março de 2026, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

- conforme era de conhecimento do mercado, o período de exclusividade contido no Termo de Compromisso não vinculante (“**Term Sheet**”) para negociação da potencial operação de constituição de nova sociedade (“**NewCo**”), com aporte de ativos pela Companhia, investimento primário pela Porto Seguro S.A. (“**Porto**”) e Fleury S.A. (“**Fleury**”) e emissão de debênture conversível em ações se encerrou em 12 de abril (“**Potencial Operação**”);
- a Companhia, a Porto e o Fleury decidiram não renovar o período de exclusividade do Term Sheet e, portanto, as negociações sobre a Potencial Transação foram oficialmente encerradas na presente data; e
- a Administração da Companhia continuará avaliando as propostas de potenciais operações financeiras, bem como eventuais operações societárias, que possam endereçar a sua situação econômico-financeira, inclusive aquelas surgidas nas últimas semanas e que não puderam ser exploradas, tendo em vista a exclusividade então em vigor.

***Protocolo da Tutela Cautelar***

Ademais, confirme antecipado por meio do fato relevante divulgado nesta data, a Companhia comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que ação de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente (“**Tutela Cautelar**”) foi ajuizada pela Companhia, em conjunto com suas afiliadas, nesta data perante o Tribunal de Justiça de São Paulo e cujos pedidos liminares estão pendentes de análise pelo Juízo competente.

A Tutela Cautelar tem pedidos formulados para, dentre outras providências, determinar suspensão liminar (i) dos efeitos de toda e qualquer cláusula contratual que imponha o vencimento antecipado das dívidas ali indicadas pela Companhia, bem como (ii) da exigibilidade de todas as obrigações relativas aos instrumentos financeiros e as instituições ali relacionadas.

A Companhia esclarece que permanece operando normalmente e continua empenhada em manter conversas positivas com seus credores visando ao atingimento de um acordo que seja benéfico a todos os seus investidores.

\*\*\*

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados em relação a qualquer eventual fato relevante sobre os temas acima indicados, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 14 de abril de 2026

**Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**

**Marcel Cecchi Vieira**

Vice-Presidente Executivo, Diretor Executivo Financeiro e Diretor Executivo de Relações com Investidores

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

Publicly Held Company – CVM No. 2612-3

CNPJ/MF No. 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

**Material Fact**

***Termination of Negotiations with Porto and Fleury***

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) (the “**Company**”), in compliance with Article 157, § 4, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, and CVM Resolution No. 44/2021, and as a continuation of the material facts disclosed on March 15 and 23, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that:

- as was known to the market, the exclusivity period contained in the non-binding term sheet (“**Term Sheet**”) for the negotiation of the potential transaction involving the incorporation of a new company (“**NewCo**”), with the contribution of assets by the Company, a primary investment by Porto Seguro S.A. (“**Porto**”) and Fleury S.A. (“**Fleury**”), and issuance of debentures convertible into shares, expired on April 12 (the “**Potential Transaction**”);
- the Company, Porto, and Fleury decided not to renew the exclusivity period of the Term Sheet and, therefore, the negotiations regarding the Potential Transaction were officially terminated on this date; and
- the Company’s Management will continue to evaluate proposals for potential financial transactions, as well as potential corporate transactions, that may address its economic and financial situation, including those that emerged in recent weeks and could not be explored due to the exclusivity then in effect.

***Filing of the Precautionary Relief***

Furthermore, as anticipated in the material fact disclosed on this date, the Company hereby informs its shareholders and the market in general that a precautionary relief action (Tutela Cautelar em Caráter Antecedente) (the “**Precautionary Relief**”) was filed by the Company, together with its affiliates, on this date with the Court of Justice of the State of São Paulo, and the requests for preliminary relief are pending analysis by the competent Court.

The Precautionary Relief includes requests for, among other measures, the preliminary suspension of (i) the effects of any and all contractual provisions that provide for the acceleration of the indebtedness indicated therein by the Company; and (ii) the enforceability of all obligations related to the Company’s financial instruments, as well as to the relevant institutions indicated therein.

The Company clarifies that it remains operating normally and continues to engage in constructive discussions with its creditors, aiming to reach an agreement that is beneficial to all of its investors.

\*\*\*

The Company reiterates its commitment to keeping its shareholders and the market in general informed of any material fact regarding the matters indicated above, in accordance with applicable law.

São Paulo, April 14, 2026

**Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**

**Marcel Cecchi Vieira**

Executive Vice President, Chief Financial Officer, and Executive Officer of Investor Relations